



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROTOCOLO GERAL 626/2024
Data: 22/08/2024 - Horário: 12:34
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 26/2024

**Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de
crédito adicional especial e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), para atender às seguintes programações orçamentárias:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Unidade Orçamentária: 002 – Convênios

Função: 08 – Assistência

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0104 – Cuidando da Nossa Gente

Ação: 10497 – Manutenção com o PROGRAMA PISO MT

Natureza da Despesa:

33.90.30.00 – Material de consumo.....R\$ 40.000,00

Fonte: 1.661. 0000000 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FNAS

33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física.....R\$ 30.000,00

Fonte: 1.661. 0000000 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social FEAS

33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$ 20.000,00

Fonte: 1.661. 0000000 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social FEAS

33.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 13.000,00

Fonte: 1.661.0000000 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social FEAS



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 002 – Convênios

Função: 08 – Assistência

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0104 – Cuidando da Nossa Gente

Ação: 10498 – Manutenção com as atividades do PROCAD

Natureza da Despesa:

33.90.30.00 – Material de consumo.....R\$ 10.000,00

Fonte: 1.660.0000000 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FNAS

33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física.....R\$ 20.000,00

Fonte: 1.660.0000000 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FNAS

Art. 2º Nos termos do artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, para cobertura dos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da **Anulação Parcial e ou Total das seguintes dotações:**

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania

Unidade Orçamentária: 002 – Convênios

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0104 – Cuidando da nossa gente

Ação: 20191 – Manutenção do convenio FEAS

Natureza da Despesa:

33.90.32.00 – Material bem ou serviços para distribuição gratuita.....R\$ 13.000,00

Fonte: 1.661.0000000 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social FEAS

Cod. Red.: 228

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal De Assistência Social

Função: 08 – Assistência



PREFEITURA
DIAMANTINO
UMA CIDADE MAIS HUMANA

Av. Desembargador J. P. F. Mendes, n° 2.341, JD. Eldorado Diamantino – MT –
CEP: 78400-000.

Fone/Fax: (65) 3336-1592-3336-6400 - Email: gabineteprefeito@diamantino.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

Subfunção:122 – Administração Geral

Programa: 0002– Apoio Administrativo

Ação:20167– Manutenção e encargos com a secretaria municipal de assistência social

Natureza da Despesa:

33.90.30.00 – Material de consumo.....R\$ 9.000,00

Fonte:1.660.0000000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

Cod. Red.:496

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função:08 – Assistência Social

Subfunção:244 – Assistência Comunitária

Programa: 0104– Cuidando da nossa gente

Ação:20189– Manutenção de benefícios eventuais (Lei nº. 1.196/2017)

Natureza da Despesa:

33.90.32.00 – Material bem ou serviços para distribuição gratuita.....R\$ 80.000,00

Fonte:1.500.0000000 – Recursos não vinculados de impostos

Cod. Red.: 227

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função:08 –Assistência

Subfunção:122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Apoio Administrativo

Ação:20167– Manutenção e encargos com a secretaria municipal de assistência social

Natureza da Despesa:

33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 30.000,00

Fonte:1.501.0000000 – Recursos não vinculados

Cod. Red.:871



PREFEITURA
DIAMANTINO
UMA CIDADE MAIS HUMANA

Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2.341, JD. Eldorado Diamantino – MT –
CEP:78400-000.

Fone/Fax: (65) 3336-1592-3336-6400 - Email: gabineteprefeito@diamantino.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações trazidas por esta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial as da Lei Ordinária nº. 1.600, de 15 de abril de 2024.

Diamantino/MT, 22 de agosto de 2024.

**MANOEL
LOUREIRO
NETO:2444477
4134**

Assinado de forma digital por
MANOEL LOUREIRO
NETO:24444774134
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao
Eletronica, ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PF A1, cn=MANOEL
LOUREIRO NETO:24444774134
Dados: 2024.08.22 10:08:31 -04'00'

MANOEL LOUREIRO NETO
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

MENSAGEM

AO PROJETO DE LEI Nº 26/2024

Excelentíssimos (a) Senhores (a) Vereadores (a)

Encaminho a Vossas Excelências, na forma das disposições constitucionais e demais legislações pertinentes, projeto de lei que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.

Inicialmente, destaco que este crédito adicional especial tem como objetivo a manutenção das atividades do PROCAD – SUAS, o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social. O objetivo do PROCAD – SUAS consiste em qualificar e fortalecer o Cadastro Único como tecnologia social de identificação de famílias em situação de vulnerabilidade, a partir da correção das distorções na sua base de dados, criando oportunidades para acesso a serviços, benefícios e programas sociais a pessoas que necessitam da Assistência Social e outras políticas públicas, mas que ainda estão fora do Cadastro Único ou estão com dados desatualizados.

Os recursos, a título de financiamento federal do PROCAD-SUAS, são repassados em parcela única na modalidade fundo a fundo, isto é, do Fundo Nacional de Assistência Social para os Fundos de Assistência Social Estaduais, do Distrito Federal e Municipais, em contas específicas, abertas pelo governo federal, conforme Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023.

Em síntese, o programa instituído pelo governo federal busca o fortalecimento emergencial do atendimento do Cadastro Único no sistema da assistência social.

Além disso, serão criadas dotações orçamentárias para possibilitar a execução de programas cofinanciados pelo governo estadual, por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). De modo específico, os recursos transferidos pelo governo estadual serão utilizados para custear a manutenção das atividades do PISO MT,



PREFEITURA
DIAMANTINO
UMA CIDADE MAIS HUMANA

Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2.341, JD. Eldorado Diamantino – MT –
CEP: 78400-000.

Fone/Fax: (65) 3336-1592-3336-6400 - Email: gabineteprefeito@diamantino.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

regulamentado pela Portaria SETASC nº 19/2023, destinados à execução dos serviços socioassistenciais e ao aprimoramento da Gestão SUAS.

Por conseguinte, as receitas a serem utilizadas para a realização da suplementação orçamentária pleiteada são oriundas de transferências realizadas pelos Governos Federal e Estadual. Esclareço que, para cobrir a abertura do presente crédito adicional especial, serão utilizados recursos conforme dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, resultantes da anulação da dotação do orçamento de 2024.

Portanto, resta evidenciado que a legislação pertinente à matéria corrobora a realização da alteração requerida, não havendo qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Diante das razões expostas, e por entender que a alteração proposta tem como escopo o atendimento do interesse público, encaminho o presente projeto de lei para a apreciação de Vossas Excelências, certo do acolhimento e aprovação da proposição por esta Casa de Leis.

Diamantino/MT, 22 de agosto de 2024.

**MANOEL
LOUREIRO**
NETO:2444
4774134

Assinado de forma digital por
MANOEL LOUREIRO
NETO:24444774134
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=Renovacao Eletronica,
ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PF A1,
cn=MANOEL LOUREIRO
NETO:24444774134
Dados: 2024.08.22 10:09:01 -04'00'

Manoel Loureiro Neto
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE AUMENTOS E / OU EXPANSÃO DE DESPESAS

PL: nº 26/2024

PRECEITO LEGAL: Art. 16, Incisos I e II da LRF

Considerando que este projeto visa obter autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, cujos recursos serão utilizados para custear a manutenção das atividades do PISO MT, regulamentado pela Portaria SETASC nº 19/2023 destinados a execução dos serviços socioassistenciais e o aprimoramento da Gestão SUAS, bem como das atividades do PROCAD-SUAS.

Considerando o que preceitua o art. 16, incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina, a necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro sobre projetos que visem autorização para criação ou expansão de ações governamentais.

A Secretaria Municipal de Fazenda apresenta a estimativa correspondente.

I – IMPACTO:

Tipo de Aumento de Despesa:		
X	(a) Criação de Ação (especial)	R\$ 133.000,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
Diamantino

(b) Expansão de Ação (suplementar)	R\$ 0,00
(c) TOTAL DE ACRÉSCIMOS (a+b):	R\$ 133.000,00

Estimativa Anual de Aumento		
Exercício 01 (2024)	Exercício 02 (2025)	Exercício 03 (2026)
R\$ 133.000,00	R\$	R\$

Nota Explicativa 1: Por não se tratar de despesas de caráter continuado, não há condições técnicas no momento, de previsão de impacto para os próximos exercícios (2025 e 2026), considerando não tratar-se de despesas continuadas.

Tipos de Recursos		
X	(d) Anulação parcial de dotações	R\$ 133.000,00
	(e) Excesso / Tendência de Excesso (novos recursos)	R\$ 0,00
	(f) TOTAL DE RECURSOS (d+e):	R\$ 133.000,00

Recursos:		
Fonte do Recurso:	Tipos de Recursos:	Valor
1.660.0000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 30.000,00
1.661.0000000	Transferências de recursos do fundo Estadual de Assistência Social – FEAS	R\$ 103.000,00
Total:		R\$ 133.000,00

ESTIMATIVA DE IMPACTO		
	(g) Estimativa de Recursos (Anulação parcial de dotação)	R\$ 133.000,00
	(h) Estimativa de aumento de despesa	R\$ 133.000,00
	(i) IMPACTO (g-h):	R\$ 0,00



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

Nota Explicativa 2: O impacto demonstrado no quadro acima é neutro, em virtude de o aumento da despesa estar vinculado a anulação de dotações orçamentárias previstas em 2024.

Diamantino – MT, 22 de agosto de 2024

Marineides Nogueira Leite De Araújo
Secretaria Municipal de Fazenda
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PL: nº 26/2024

Na qualidade de Secretária Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que o objeto de levantamento deste impacto orçamentário e financeiro, tem adequação orçamentária e financeira e previsão de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaro ainda, que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, inclusive com atualização das principais peças de planejamento (LDO e PPA).

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, serão utilizados os recursos indicados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como, caso se faça necessário, todas as medidas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias serão tomadas, visando manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário.

Diamantino – MT, 22 de agosto de 2024

Marineides Nogueira Leite de Araújo
Secretária Municipal de Fazenda

Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2.341, JD. Eldorado Diamantino – MT –
CEP: 78400-000.
Fone/Fax: (65) 3336-1592-3336-6400 - Email: gabineteprefeito@diamantino.mt.gov.br